



GABINETE VEREADOR EDIMILSON DOURADO - AVANTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°

239

GVED-CMPV/2021

O Vereador que este subscreve, com fulcro no inciso II, art. 118 e art. 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que seja encaminhado ao **SENHOR AO ILMº. SENHOR WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS, SUBSECRETARIO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUBS**, o seguinte.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Solicito à secretaria competente para providenciar o **MUTIRÃO DE LIMPEZA NO RESIDENCIAL CRISTAL DA CALAMA I ETAPA E II ETAPA, PRIMORDIALMENTE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, BAIRRO PLANALTO.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Secretário, o serviço acima solicitado é de suma importância para a comunidade, pois, de acordo com as informações dos moradores e visita *in loco*, o local encontra-se em péssimas condições, conforme as imagens acostadas e a falta do serviço causa inúmeros transtornos devido ao matagal e acumulo de lixo, oferecendo riscos para a saúde da população e dificultando seus usuários de utilizarem a via, principalmente nos espaços públicos, a pista de caminhada está tomada pelo mato, de quadras esportivas, os espaços das áreas destinada aos espaços públicos, "está parecendo uma floresta".

Destarte, o local onde será construída a escola o mato está muito alto, pessoas que passam próximo estão sendo vítima da criminalidade, o local está sendo palco de lixo.

Todavia, a limpeza é fundamental para a manutenção da saúde da população, segurança e contribui para uma melhor trafegabilidade de pedestres e veículos na via pública. Considerando que é de responsabilidade do poder público a tarefa de varrer, lavar, limpar e conservar o patrimônio, além de causar transtornos, principalmente devido o período chuvoso, que contribui para a proliferação do mosquito Aedes aegypt, e contaminação de outras doenças.

Diante o exposto, solicito providências no sentido de que seja atendido o devido pedido, e que cumpra com o prazo legal, conforme os termos do **Art. 49, § 3º da Lei Orgânica Municipal.**

Câmara Municipal de Porto Velho – RO, 22 de Janeiro de 2021.

EDIMILSON DOURADO-AVANTE
Vereador

